



Projeto de Lei Nº 254/91

: - LEI Nº 1.989, DE 6 DE ABRIL DE 1971 - :

(Dispõe sobre rescisão de "Comodato", e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES : -

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETADA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir, de comum acôrdo, o "Contrato de Comodato" que mantém com o Lions Clube de Mogi das Cruzes, nos termos da Lei Nº 1.315, de 28 de novembro de 1962, e que tem por objeto uma área de terreno situada nesta cidade, com 2.540,14 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações :- 38,15 metros para a Rua Barão de Jaceguai, fazendo esquina com a Rua Júlio Prestes, onde mede 63,30 metros e esquina com a Avenida Capitão Manoel Rudge, onde mede 41,00 metros; à esquerda, na Rua Barão de Jaceguai, olhando de frente para o terreno, o mesmo, onde mede 64,50 metros, confrontando com propriedade de quem de direito, sem quaisquer indenizações à Comodatária.

Artigo 2º - Rescindido o "Comodato" mencionado no artigo anterior, a Municipalidade faz doação, ao Lions Clube de Mogi das Cruzes, com a sua aceitação, a área do terreno sobre o qual se encontra edificado o prédio pela própria donatária, sob a condição da doadora usar e usufruir do imóvel, terreno e prédio, pelo prazo de 40 meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento público.

Parágrafo Único - A donatária, sendo legítima proprietária, usufruirá o imóvel de forma como bem lhe aprouver, sempre observado o Estatuto do Lions Internacional:

Artigo 3º - Durante os 40 meses a que se refere o artigo anterior, todos os impostos que porventura incidirem sobre o imóvel (terreno e prédio), ficarão sob a responsabilidade da Municipalidade.

Artigo 4º - Da doação fica excluída a área de 1.750,39 metros quadrados, compreendendo um terreno com frente para a Rua Júlio Prestes, onde mede 43,80 metros; à esquerda para a Rua Barão de Jaceguai, onde mede 40,00 metros; à direita para a Rua Júlio Prestes, onde mede 43,80 metros; e à esquerda para a Rua Júlio Prestes, onde mede 40,00 metros.



CONT/LEI Nº 1.989/71/FLS.2.

ceguai, onde mede 38,15 metros, confrontando à esquerda com o Conjunto Assistencial do Lions Clube, onde mede 40,00 metros, e, aos fundos, confrontando com propriedade de terceiros, onde mede 45,00 metros, de propriedade do Município, que poderá ser utilizada para a finalidade que entender, inclusive para a construção de "Pavilhão" destinado à instalação de repartições municipais. O remanescente, isto é, a área de terreno de 789,75 metros quadrados, onde se encontra construída a sede do Conjunto Assistencial do Lions Clube, é a que será objeto de doação à mesma entidade.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a custear as despesas de construção de um "Pavilhão" necessário às instalações da Coordenadoria de Administração Financeira na área de terreno a ser revertida à Municipalidade, nos termos do artigo 4º, da presente lei, bem como de outras obras que se fizerem necessárias na adaptação do Conjunto do Lions Clube a ser utilizado pela Prefeitura.

Parágrafo Único - O valor do crédito especial a que se refere este artigo será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" a serem promovidas, a juro de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - As demais despesas concernentes à lavratura dos instrumentos públicos a que se refere esta lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de abril de 1.971, 410º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 0 de abril de 1.971.